

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFDM – LONDRINA

Em 31 de dezembro de 2023



**Associação de Amigos, Familiares
e Doentes Mentais de Londrina**

Maringá, 05 de agosto de 2024.

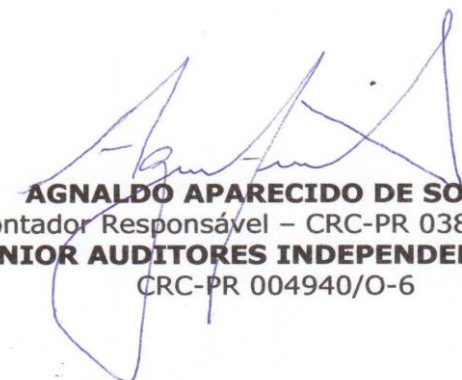
Ilmo. Sr.
PRESIDENTE da
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFDM
– LONDRINA
Londrina – Paraná.

Prezado Senhor,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas. **Relatório Circunstanciado**, contendo nossas observações sobre a auditoria independente realizada nas demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2023.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

1. COMENTÁRIOS SOBRE OS EXAMES EFETUADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

Soldo da conta em 31 de dezembro de 2023 estava zerado.

Verificamos que a Associação não está provisionando (independente do faturamento) a produção dos valores a receber pelo regime de competência.

Recomendamos que seja realizada a contabilização dos valores a receber de convênios pelo regime de competência.

1.2 – IMOBILIZADO

O imobilizado em 31/12/2023 e estava assim composto:

| Conta | Contábil | Controle | Divergência |
|--|---------------------|---------------------|-------------|
| Imobilizado | 1.512.596,51 | 1.512.596,51 | - |
| Veiculo | 338.770,00 | 338.770,00 | - |
| Equipamentos De Informática | 80.349,46 | 80.349,46 | - |
| Equipamentos E Utensílios Hospitalares | 314.153,05 | 314.153,05 | - |
| Equipamentos e Utensílios Ambulatório | 18.062,25 | 18.062,25 | - |
| Instalações Ambulatório | 114.436,54 | 114.436,54 | - |
| Mobiliário Ambulatório | 9.099,31 | 9.099,31 | - |
| Mobiliários | 637.725,90 | 637.725,90 | - |
| (-) Depreciação Acumulada Hv | (325.484,70) | (176.462,82) | - |
| (-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis | (118.400,67) | (118.400,67) | - |
| (-) Depreciação Acumulada de Veículos | (141.154,17) | (141.154,17) | - |
| (-) Depreciação Acumulada Equip. Informa. | (9.455,47) | (9.455,47) | - |
| (-) Depreciação Acumulada Equip. Utens. H | (48.606,68) | (48.606,68) | - |
| (-) Depreciação Acumulada Equip. e Uten. Ambulatório | (1.825,42) | (1.825,42) | - |
| (-) Depreciação Acumulada Instalações Ambulatório | (5.103,58) | (5.103,58) | - |
| (-) Depreciação Acumulada Mobiliário Ambulatório | (938,71) | (938,71) | - |
| Total | 1.187.111,81 | 1.336.133,69 | - |

Quanto aos exames realizados temos a destacar:

➡ **Redução ao valor recuperável**

Verificamos que a entidade não está observando e aplicando as determinações das Normas Contábeis NBC TSP 09 ou a NBC TSP 10, que tratam da Redução do Valor Recuperável de Ativos.

De acordo com a NBC TSP 07, que trata do Ativo Imobilizado:

79. Para determinar se o item do ativo imobilizado deve ser objeto de redução ao valor recuperável, a entidade deve aplicar a NBC TSP 09 ou a NBC TSP 10 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa, conforme o caso. Essas normas explicam como a entidade deve revisar o valor contábil de seus ativos, como determinar o seu valor recuperável e quando reconhecer ou reverter perda por redução ao valor recuperável.

Recomendamos que a Empresa analise se há alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização. Se houver alguma indicação, a entidade deve estimar o valor recuperável do ativo. Caso não haja indicação, a entidade deverá emitir declaração da não aplicabilidade do referido teste de impairment.

➡ **Aplicação dos pronunciamentos técnicos**

Verificamos que o empresa não está aplicando os seguintes pronunciamentos técnicos:

- ❖ **CPC 01 – Redução ao valor recuperável de ativos:** pronunciamento que trata do teste de impairment;
- ❖ **CPC 27 – Ativo imobilizado:** pronunciamento que trata da revisão das taxas de depreciação.

Recomendamos aplicação integral dos referidos pronunciamentos contábeis.

1.3 – OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS

Destacamos a composição contábil das obrigações sociais e tributárias na data base como segue:

| Obrigações Sociais e Tributárias | Contábil | Controle | Divergência |
|---|------------------|-----------------|--------------------|
| Retenção PIS COFINS CSLL S/Serviço Tomado | 3.347,91 | - | (3.347,91) |
| Retenção INSS sobre Serviço Tomado | 11.384,97 | - | (11.384,97) |
| Retenção IRPJ S/Serviço Tomado | 1.052,48 | - | (1.052,48) |
| Retenção ISSQN S/Serviço Tomado | 5.849,72 | - | (5.849,72) |
| Retenção IRPJ S/ RPA | 697,44 | - | (697,44) |
| Convênios | 2.400,73 | - | (2.400,73) |
| ISSQN a recolher | 3.383,88 | - | (3.383,88) |
| IRRF Folha de Pagamento | 38.988,69 | - | (38.988,69) |
| Taxa Assistencial Laboral | 4.452,76 | - | (4.452,76) |
| Vale Compras | 7.959,43 | - | (7.959,43) |
| Total | 79.518,01 | - | (79.518,01) |

Conforme podemos observar o quadro anterior, constatamos uma divergência no valor de R\$ 79.518,01.

Houve a divergência devido não ser fornecido os relatórios de controle interno/mapa de conciliação que demonstrassem a data de constituição e composição dos saldos contábeis.

Recomendamos elaborar relatório de composições do saldo da totalidade das contas demonstrando valor e período de constituição da obrigação.

Recomendamos também acompanhamento e conciliação periódica entre apuração dos tributos, relatórios de controle e saldo contábil, identificando eventuais divergências na apuração, gerando manutenção de débitos pendentes de regularização.

1.4 – PROVISÃO DE FÉRIAS

Destacamos a composição contábil da conta provisão de férias na data base como segue:

| Provisões de Férias | Contábil | Controle | Divergência |
|-------------------------|-------------------|----------|---------------------|
| Provisão de Férias | 677.004,06 | - | (677.004,06) |
| Provisão FGTS s/ Férias | 109.277,15 | - | (109.277,15) |
| Total | 786.281,21 | - | (786.281,21) |

Conforme podemos observar o quadro acima, constatamos uma divergência no valor de R\$ 786.281,21.

Houve a divergência devido não ser fornecido os relatórios de controle interno/mapa de conciliação da provisão de férias.

Recomendamos a elaboração de relatórios que demonstre a composição das provisões de férias e encargos.

1.5 – PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

De acordo com o CPC 25 que trata das Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes a contabilização das contingências segue as seguintes premissas:

- **Provável:** a assessoria jurídica julga com grau relevante de certeza que a empresa irá perder, tendo prejuízo financeiro e contabilização a ser realizada;

- **Possível:** a assessoria jurídica julga com mesmo grau de possibilidade a perda ou ganho por parte da empresa, ou seja, há grande incerteza não havendo contabilização a ser realizada;
- **Remota:** a assessoria jurídica julga com grau relevante de certeza o ganho por parte da empresa, não havendo contabilização a ser realizada.

A composição da conta provisão para contingências na data base era a seguinte:

| Provisão | Contábil | Controle | Divergência |
|---|------------------|-------------------|-------------------|
| Provisões de Contingencias Trabalhistas | 87.914,91 | 620.912,99 | 532.998,08 |
| Total | 87.914,91 | 620.912,99 | 532.998,08 |

Conforme podemos observar o quadro acima, ao confrontarmos os saldos contábeis com o relatório fornecido pela assessoria jurídica, constatamos uma divergência no valor de R\$ 532.998,08.

Ocorreu a divergência devido a contabilidade não estar realizando a contabilização dos valores classificados como probabilidade de perda provável de acordo com o CPC 25.

A composição das contingencias trabalhistas e cíveis com probabilidade de perda provável estão a seguir demonstradas:

➤ **Contingências trabalhistas**

| Processo | Reclamante | Probabilidade | Valor |
|---------------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| 0000131-21.2020.5.09.0673 | Sinsaúde | Provável | 435.304,90 |
| 0000121-64.2023.5.09.0513 | Eliane da Silva | Provável | 85.053,04 |
| 0000166-56.2023.5.09.0129 | MPT | Provável | 25.000,00 |
| 0000313-14.2023.5.09.0863 | Lucineia da Luz | Provável | 3.360,12 |
| 0000248-37.2023.5.09.0663 | Elisangela Ramirez | Provável | 31.814,65 |
| 0000628-52.2023.5.09.0019 | Maria Tavares | Provável | 9.714,28 |
| 0000748-73.2023.5.09.0673 | José Pereira | Provável | 30.666,00 |
| Total | | | 620.912,99 |

Recomendamos seja realizada a contabilização do valor total das contingências com a probabilidade de perda provável de acordo com o CPC 25.

1.6 – CONFIRMAÇÕES DE VALORES

Efetuamos o procedimento técnico de auditoria chamado “confirmação ou circularização”, onde solicitamos as instituições financeiras, clientes e fornecedores informações de pagamentos e recebimentos transacionados com a Associação no exercício de 2023.

Até o término de nosso trabalho (05/08/2024), não haviam chego nenhuma confirmação de valores.

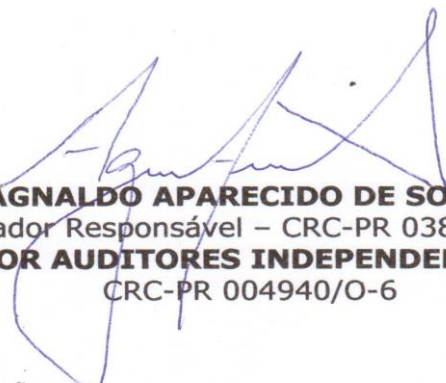
Através da Resolução CFC nº 1.219/2009, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou NBC TA 505 - Confirmações Externas, cuja elaboração observou sua equivalente internacional ISA 505.

Importante dizer que a NBC TA 505 - Confirmações Externas trata do uso de procedimentos de confirmação externa pelo auditor de acordo com os requisitos da NBC TA 330 - Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados e da NBC TA 500 - Evidência de Auditoria. Por outro lado, ela não aborda indagações relativas a litígio e reclamações que são tratadas na NBC TA 501 - Evidência de Auditoria - Considerações Específicas para Itens Selecionados.

Recomendamos que seja realizado o procedimento de confirmações de valores, pois sem as confirmações externas que são partes integrantes da norma de auditoria será considerada ressalva por falta de aplicação dos procedimentos de auditoria.

Estes são nossos comentários e recomendações.

Maringá, 05 de agosto de 2024.


AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6